



GAMA
consultores associados

FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial de 2014

PLANO DE BENEFÍCIOS 4 - RP4 - PLANO MGS

CNPB 1992.0009-56

Parecer Atuarial 064/15

Março/2015

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo as disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09, de 29 de novembro de 2012, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios 4 - RP4**, também denominado de **Plano MGS**, administrado e executado pela **FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL** e patrocinado pela **MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2014, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com vigência prevista para 1º de abril de 2015.

O **Plano MGS** encontra-se em manutenção normal e está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº **1992.0009-56**, sendo todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2014, posicionada em **30/09/2014**, conforme apresentada no **Relatório GAMA 043 - RE 048/15**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, além dos dados individualizados dos Participantes e Assistidos e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pela Fundação, posicionados na data base de **30/09/2014**.

As Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer foram atuarialmente reposicionadas para **31/12/2014**, utilizando-se a metodologia de recorrência financeira para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e a metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, considerando as informações contábeis e patrimoniais do Plano posicionada na mesma data, sendo as contabilizações efetuadas pela Fundação no balancete contábil de **31/12/2014**.

As informações relativas à Avaliação Atuarial objeto deste Parecer encontram-se no Relatório **GAMA 043 - RE 048/15**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do **Plano MGS** posicionada em **30/09/2014**, sendo que não houve qualquer alteração dos parâmetros e bases técnicas entre a Avaliação Atuarial de **30/09/2014** e seu reposicionamento para **31/12/2014**.

Ressalta-se que, para o **Plano MGS**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Cabe ressaltar que a partir da aprovação da alteração regulamentar aprovada por meio da Portaria nº 591 publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2014, a Fundação iniciará, a partir de 1º de abril de 2015, o processo de utilização de superávit relativamente à Reserva Especial, a qual foi destinada para os Fundos Previdenciais de Revisão de Plano, na forma prevista na Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008.

Adicionalmente e em face da **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este plano, em conformidade com a correspondência **GAMA 043 CT 390/14** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2014, e respectivo reposicionamento, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos planos administrados pela Fundação.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 048/15**, o custo normal médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **30/09/2014**, estava mensurado em **3,230%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com o regime financeiro e o método de financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano, sendo neste não incluso o custo referente à joia devida pelos Participantes, equivalente ao custo médio de **0,357%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo.

Registra-se, por oportuno, que em relação ao Benefício de Pecúlio por Morte, com opção de transformação deste em Pensão, por se tratar de benefício facultativo no Plano, não houve neste exercício, assim como no exercício anterior, Participantes que tenham optado por tal benefício, e considerando a característica específica da sua estrutura, o custo para este benefício é nulo.

Comparativamente ao exercício anterior, houve uma redução do custo de 0,002 pontos percentuais no custo do Plano, o qual, em 2013, registrou a alíquota de **3,232%**, conforme Avaliação Atuarial anual posicionada em 30/09/2013. Tal variação foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial anual **GAMA 043 - RE 048/15**, por mutações da base de dados.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano **MGS**, existentes em **31/12/2014**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam, em **R\$6.487.044,00**.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas pela metodologia de recorrência atuarial e financeira a partir da Avaliação Atuarial anual posicionada em **30/09/2014**, montam em **R\$16.503.084,00** na data de encerramento do exercício, qual seja, **31/12/2014**.

Quanto às **Provisões Matemáticas a Constituir**, ressaltamos que conforme determinação do Ofício nº 104/2014/ERMG/PREVIC, de 18/12/2014, as joias possuem caráter extraordinário, razão pela qual se recomendou a classificação de tais contribuições como "Outras Finalidades". Contudo, considerando que a planificação contábil padrão não contempla a rubrica Provisões Matemáticas a Constituir - "Outras Finalidades", tais contribuições foram apresentadas na rubrica "Serviço Passado - Participantes", conforme orientado pela Fundação Libertas. Dessa forma, as **Provisões a Constituir** foram avaliadas em **31/12/2014** em **R\$1.589.469,97**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, representam o montante total de **R\$21.400.658,03**, em **31/12/2014**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2013, a variação percentual das Provisões Matemáticas do **Plano MGS** foi de **8,19%**, tendo sido registrado **R\$19.780.449,00** no exercício de 2013, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 048/15**, por mutações da base de dados, e à ação conjunta das alterações das hipóteses atuariais em relação à Avaliação Atuarial anual de 2013.

2.1.3 **PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS**

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o **Plano MGS**, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-Financeiras**, considerando que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2014 do **Plano MGS**, e seu reposicionamento para 31/12/2014, foram aprovadas pela **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora, esta no que lhe pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 091/14**, observando assim os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09/12.

2.1.4 **SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA**

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura nesta Avaliação Atuarial anual de 2014, posicionada em **30/09/2014**, assim como no reposicionamento para o encerramento de exercício, ou seja, **31/12/2014**, este item

não é aplicável ao **Plano MGS**, não sendo necessária a adoção de qualquer procedimento de solução para insuficiência de cobertura em face da sua inexistência.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral encaminhada pela Fundação, posicionada em 30/09/2014, assim como a base de dados dos Assistidos posicionada em 31/12/2014, devido a metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações e retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2014, reposicionada para 31/12/2014, o Plano tem constituído o **Fundo de Revisão do Plano**.

O **Fundo de Revisão do Plano**, constituído para fins de destinação dos recursos da Reserva Especial do Plano devido aos resultados superavitários apresentados pelo Plano em exercícios pretéritos. Em 31/12/2014, segundo o Fundação Libertas, referido Fundo montava **R\$7.314.188,36**

2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

As informações acerca da variação entre os resultados das Avaliações Atuariais de 30/09/2013 e 30/09/2014 constam, de forma pormenorizada, do Relatório **GAMA 043 - RE 048/15**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas de R\$21.400.658,03**, reposicionadas atuarial e financeiramente para 31/12/2014, em relação aos benefícios concedidos e a conceder, com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, na mesma data, no montante de **R\$38.328.673,04**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **Plano MGS** apresentou **Superávit Técnico acumulado de R\$16.928.015,01**, em 31/12/2014, representando **79,10%** do total das Provisões Matemáticas em dezembro de 2014, sendo **R\$5.350.164,51** destinados à Reserva de Contingência e **R\$11.577.850,50** destinados à Reserva Especial para Ajuste do Plano.

O **Superávit Técnico acumulado** do Plano aumentou de **R\$8.227.339,90** em 31/12/2013 para **R\$16.928.015,01**, em 31/12/2014, representando aumento de **105,75%**, ou **R\$8.700.675,11**, o que nos permite inferir que, no exercício de 2014, o Plano apresentou Superávit. Destaca-se que referido Superávit Técnico no exercício foi influenciado, dentre as causas demonstradas no Relatório **GAMA 043 RE 048/15**, primordialmente, pela extinção do Fundo de Oscilação de Risco, com reversão dos recursos ao Patrimônio de Cobertura do Plano, no valor de **R\$4.953.578,00** em junho

de 2014. A variação no resultado deve-se ainda à mutações da base de dados, à ação conjunta das alterações das hipóteses atuariais em relação à Avaliação Atuarial de 2013 e pela rentabilidade dos ativos garantidores do Plano ter sido superior à meta atuarial, resultando em um ganho atuarial de 1,00%.

2.2.4 NATUREZA DO RESULTADO

Na Avaliação Atuarial de 2014, observa-se que o resultado superavitário foi resultante de causas **conjunturais**, sendo oriundo, sobretudo, de oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para o Plano e da rentabilidade do seu patrimônio e pela extinção do Fundo de Oscilação de Risco, com reversão dos recursos ao Patrimônio de Cobertura do Plano. Em se tratando, portanto, de oscilações inerentes ao processo estocástico, neste momento não se pode atribuir natureza estrutural às causas que determinaram o resultado superavitário.

Do superávit apurado em 31 de dezembro de 2014, o montante de **R\$5.350.164,51** foi alocado em **Reserva de Contingência** e **R\$11.577.850,50** em **Reserva Especial para Revisão do Plano**.

Devido à constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano no exercício de 2012, a qual permaneceu constante, até o exercício de 2014, sendo este último, o terceiro ano consecutivo de apuração de Reserva Especial, torna-se necessário, no exercício de 2015, que sejam tomadas medidas para a destinação obrigatório da parcela constante constituída no exercício de 2012.

2.2.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Tendo em vista que o Plano não apresentou déficit técnico acumulado nesta Avaliação Atuarial anual de 2014, posicionada em **30/09/2014**, assim como no reposicionamento para o encerramento de exercício, ou seja, **31/12/2014**, este item não é aplicável ao **Plano MGS**, não sendo necessária a adoção de qualquer solução de equacionamento de déficit.

2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Conforme verificado no estudo de aderência de hipóteses, consolidado no Relatório **GAMA 043 - RE 091/14**, entendemos que os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006.

2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **30/09/2014** e reposicionada atuarial e financeiramente para **31/12/2014**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimentos e administrativos, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil dos referidos meses, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros técnicos de desconto financeiro de 4,50%.

- 2) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que para tal, a Fundação atestou a possibilidade de sua manutenção com base em Fluxo Atuarial específico, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04/2002, e suas alterações posteriores, fato que pode ser verificado no Parecer **GAMA 043 - PA 090/15**. A Patrocinadora não possui valores contratados com a Fundação, referente à cobertura de compromissos assumidos com os benefícios do Plano.
- 3) Conforme observado no Balancete Contábil de 31/12/2014 verifica-se que o montante de **R\$374.160,94** não se encontra integralizado no Plano, registrados na conta contábil 1.2.1.1.
- 4) No exercício de 2014 o **Plano MGS** registra em seu Balancete, posicionado em **31/12/2014** o Fundo Administrativo, no montante de **R\$35.713,21**. Já o Fundo de Investimentos do Plano montava em **R\$208.908,23**, cuja determinação é de responsabilidade da Fundação Libertas, com a respectiva cobertura patrimonial. Os Fundos Previdenciais em 31/12/2014 montavam em **R\$7.314.188,36**, com a respectiva cobertura patrimonial.
- 5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2014 do **Plano MGS** foram aprovadas pela Fundação Libertas, e pela Patrocinadora, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 091/14**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09 de 29 de novembro de 2012.
- 6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2014, comparativamente às adotadas para o exercício de 2013, destaca-se as alterações relativas ao Crescimento Real dos Salários, considerando a aplicação da taxa de 0,74% a.a., em substituição à taxa de 0,62% a.a., ao Fator de Capacidade de 0,9780, em substituição ao Fator de 0,9782, à taxa de juros de 4,50% a.a. em substituição à taxa de 4,75% a.a., e à tábua de Entrada em Auxílio Doença GAMA/EXP LIBERTAS 2014 (A25%), em substituição à tábua GAMA/EXP. MGS 2013.
- 7) A rentabilidade Patrimonial do **Plano MGS**, auferida no período de janeiro a dezembro do exercício de 2014, foi de **12,38%**, como informado pela **Fundação Libertas**, sendo que a exigibilidade atuarial de rentabilidade do Patrimônio de Cobertura do Plano, referente ao mesmo período, ficou em **11,27%** (INPC mais taxa de juros de **4,75%** de janeiro a dezembro de 2014), resultando em **ganho atuarial ao Plano de 1,00%** da rentabilidade patrimonial do exercício.
- 8) Em 30/12/2014, foi publicada a Medida Provisória nº 664, que promoveu alterações na legislação que rege o regime geral de previdência social, notadamente em relação aos benefícios de auxílio-doença e de pensão por morte e às condições para enquadramento na condição de beneficiário. Considerando possíveis impactos que tais mudanças podem acarretar ao Plano, mas, por outro lado, tendo em vista o caráter ainda não definitivo da Medida Provisória, que deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional e, conforme for à decisão, perderá seus efeitos ou será convertida em lei, a Entidade optou por não contabilizar, neste momento, qualquer impacto decorrente da Medida Provisória, aguardando a decisão a ser tomada pelo Congresso Nacional para que sejam adotadas as providências, em caráter definitivo.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio proposto para ter o início de sua vigência em 01/04/2015, em conformidade com o documento específico **GAMA 043 - PC 027/15**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo este indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo a **Fundação Libertas** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

PLANO DE CUSTEIO	
PARTICIPANTES	
CONTRIBUIÇÃO NORMAL*	
PARTICIPANTES*	Percentual incidente sobre o Salário de Participação
	1,615%
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora
PARTICIPANTES REMIDOS	0,00%
*Conforme definições da Fundação Libertas, a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Doença pelo Plano, e serão parcialmente custeadas, no montante de 56,41% das Contribuições Normais do Participante conforme definido na ATA da 188ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, pelas respectivas Contas de Destinação de Excedente - CDE referente a cada Participante. As CDE possuem caráter individual, sendo devida aos Participantes existentes na data da destinação da Reserva Especial, qual seja 30/06/2009, observada a metodologia de individualização constante na Nota Técnica Atuarial bem como o montante existente no Fundo Previdencial de Revisão do Plano - Participante. Conforme §1º do Art. 85 do Regulamento do Plano, a utilização da Reserva Especial para redução das Contribuições Normais está condicionada à prévia utilização da parcela que é atribuível aos Participantes para quitação total das contribuições extraordinárias porventura devidas ao Plano.	
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT	
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.	
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO	
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.	
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA**	
Contribuições Extraordinárias de Joia são devidas exclusivamente pelos Participantes e Participantes Autopatrocinados, pelo prazo previsto quando de sua instituição, equivalentes à aplicação do fator corretivo individual sobre a Contribuição Normal, determinado atuarialmente, e estabelecido com o objetivo de minimizar o impacto da adesão tardia destes ao Plano ou que gerarem impacto atuarial, quando da adesão, decorrente do Valor Atual dos Benefícios Futuros esperados serem superior ao Valor Atual das Contribuições Normais Futuras a serem vertidas em seu nome, em conformidade com Regulamento e Nota Técnica Atuarial específica, estando isento do pagamento da joia quando o fator corretivo for inferior a 0,01 (um centésimo)..	
**Para Participantes em que são devidas contribuições Extraordinárias de Joia, deve-se observar que na existência de recursos na CDE tais montantes deverão ser empregados para quitação total, quando possível, das referidas contribuições.	
PATROCINADORAS	
CONTRIBUIÇÃO NORMAL***	
De valor paritário à Contribuição Normal do Participante.	
*** As contribuições previstas neste Plano de Custeio serão parcialmente custeadas, no montante de 90% das Contribuições Normais da Patrocinadora conforme definido na ATA da 188ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, através de utilização do Fundo Previdencial de Revisão de Plano - Patrocinadora, devido ao processo de destinação de superávit a se iniciar em 1º de abril de 2015.	

PLANO DE CUSTEIO
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA

Não aplicável, devido à inexistência de dívida contratada pela Patrocinadora.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

ASSISTIDOS
CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Contribuição Normal de Assistido no Plano.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO*

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, aprovados conforme CODE nº 008, de 06/02/2015, o custo intencionado para o Plano MGS monta o valor de R\$502.776,29, equivalente a 1,00% dos Recursos Garantidores do Plano previstos pela Fundação para o final do exercício de 2015, estes no montante de R\$50.277.628,50, a vigorar para o Plano de Custeio de 2015, sendo este constante do documento específico de Plano de Custeio **GAMA 043 - PC 027/15**.

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto a descrita na alínea "c" subsequente)	0,00%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora**	Não Aplicável
d) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação	0,00%
e) Taxa de Carregamento sobre empréstimos, conforme definição da Fundação***	0,11%
f) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,924%

* Informações de Responsabilidade da Fundação Libertas. Se necessário, o Fundo Administrativo, quando existente, servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

** Não existe Contribuição Extraordinária Contratada pela Patrocinadora.

*** Taxa a ser aplicada sobre o montante de empréstimo.

As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo acima indicadas, quando aplicável.

Conforme definições da Fundação Libertas, e em face de que a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Doença pelo Plano, inexistente, para esses Participantes, Taxa de Carregamento sobre Contribuições Normais.

Conforme faculdade regulamentar e definição da Fundação, considerando o percentual informado na tabela anterior, o carregamento administrativo dos Participantes Remidos deverá ser deduzido do Direito Acumulado do Participante -


DAP na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições administrativas projetadas e destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, considerando o número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então, adicionado daquele montante mensal também vertido que seria de responsabilidade da Patrocinadora, utilizando para tanto, o valor da última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzido nos termos acima, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, **em caso de Resgate ou Portabilidade**, serão reincorporados ao DAP.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano MGS, em 31/12/2014, é **superavitária** em **R\$16.928.015,01**, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas, e o Patrimônio de Cobertura do Plano, sendo que desse montante, **R\$5.350.164,51** foi alocado em Reserva de Contingência, e **R\$11.577.850,50** alocado em Reserva Especial de Revisão do Plano.

Este é o Parecer.

Brasília, 13 de março de 2015.



ANTÔNIO FERNANDO GAZZONI
Atuário MIBA 851 - MTb/RJ
DIRETOR-PRESIDENTE